UNITAU UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76
REITORIA
RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270
SECRETARIA GERAL
AV 9 DE JULHO , 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP : 12020-330
PRó-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 207/2001

Autoriza a criação do Curso de Aperfeiçoamento em Prótese Buco-Maxilo-Facial- concentração em Próteses Faciais.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ODO-191/01 e nos termos da Resolução nº 01/01 – CNE de 03/04/01 e da Deliberação CONSEP nº 140/98 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Curso de Aperfeiçoamento em Prótese Buco-Maxilo-Facial – concentração em Próteses Faciais - Nível 1, proposto pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com a duração de 24 (vinte e quatro) meses e carga horária de 360 horas (trezentas e sessenta) horas.

Art. 2º O Curso destina-se a Cirurgiões-Dentistas, tendo como objetivo o domínio inicial na área da Pesquisa e a formação didático-pedagógica na disciplina Prótese Buco-Maxilo-Facial, em nível de graduação.

Art. 3º Integram o Curso de Aperfeiçoamento em Prótese Buco-Maxilo-Facial – concentração em Próteses Faciais, 80 (oitenta) horas de aulas formais, sendo 60 (sessenta) delas no módulo de Didática e Metodologia do Ensino Superior; 55 (cinqüenta e cinco) horas de seminários, reuniões, discussões em grupo e provas de aproveitamento; 120 (cento e vinte) horas para as atividades práticas; 50 (cinqüenta) horas para pesquisa e, 55 (cinqüenta) horas para desenvolvimento da monografia.

Art. 4º O número de vagas é de no mínimo 3 (três) e no máximo 12 (doze) alunos.

Art. 5º O programa do curso será composto de trabalhos de pesquisa, da revisão de temas e participação em projetos de pesquisa da disciplina de Prótese Buco-Maxilo-Facial, e treinamento didático-pedagógico com supervisão do responsável pelo curso.

Parágrafo único. O programa deverá ser aprovado pela PRPPG antes do início de cada curso e conter os seguintes elementos:

I - responsável pelo curso;

II - objetivos e conteúdo de curso;

III - número de horas de aulas formais;

IV - número de horas de seminários, reuniões, discussões em grupos;

V - número de horas práticas;

VI - número de horas de outras atividades, especificando-as;

VII - época e períodos de curso;

VIII - requisitos exigidos para admissão e seleção;

IX - proposta de cobrança de taxas;

X- número de bolsas quando compatíveis com os objetivos do curso.

Art. 6º Os certificados serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, aos alunos que obtiveram freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de agosto de 2001.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA
REITOR *PRO TEMPORE*

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de agosto de 2001.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA

CONSEP-207/2001-(2)